

A **E** **V** **A**
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS VIEIRA DE ARAÚJO

CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO

— 2024 - 2025 —

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
1. AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA.....	5
2. INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO	5
3. MODALIDADE DE AVALIAÇÃO	6
3.1. AVALIAÇÃO FORMATIVA.....	6
3.2. AVALIAÇÃO SUMATIVA	8
3.2.1. NÍVEIS E MENÇÕES DA AVALIAÇÃO SUMATIVA	9
3.2.2. EFEITOS DA AVALIAÇÃO SUMATIVA	10
3.2.3. AVALIAÇÃO SUMATIVA EXTERNA.....	12
4. PROCEDIMENTOS GERAIS.....	15
4.1. ENSINO PRÉ-ESCOLAR	15
4.2. ENSINO BÁSICO E ENSINO SECUNDÁRIO	16
4.3. NO ENSINO PROFISSIONAL.....	17
4.3.1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE APTIDÃO PROFISSIONAL	18
5. ALUNOS ABRANGIDOS POR MEDIDAS DE SUPORTE À APRENDIZAGEM E À INCLUSÃO	20
6. CRITÉRIOS TRANSVERSAIS	20

INTRODUÇÃO

“A avaliação, sustentada por uma dimensão formativa, é parte integrante do ensino e da aprendizagem, tendo por objetivo central a sua melhoria baseada num processo contínuo de intervenção pedagógica, em que se explicitam, enquanto referenciais, as aprendizagens, os desempenhos esperados e os procedimentos de avaliação.”

(Avaliação das aprendizagens, artigo 22º - Decreto-Lei nº 55/2018 de 6 de julho)

Os Critérios Gerais de Avaliação do Agrupamento Vieira de Araújo promovem a reflexão crítica sobre a atuação pedagógica, designadamente no que respeita às práticas avaliativas, tendo como referentes os documentos *Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória* (PASEO) e Decretos-Lei n.ºs 54/2018 e 55/2018, de 6 de julho. Visam “contribuir para o desenvolvimento pleno e harmonioso da personalidade dos indivíduos, incentivando a formação de cidadãos livres, responsáveis, autónomos e solidários e valorizando a dimensão humana do trabalho” (LBSE, 1986), perseguindo a edificação de uma escola mais inclusiva, participada e democrática.

A avaliação tem por objetivo conhecer o estado do ensino, corrigir e atualizar procedimentos e reajustar o ensino das diversas disciplinas aos objetivos curriculares fixados, constituindo um processo regulador do ensino, orientador do percurso escolar e certificador das aprendizagens realizadas e das capacidades e atitudes desenvolvidas no âmbito das áreas de competências inscritas no PASEO. Deste modo, pretende-se que contribua para melhorar a qualidade do sistema educativo, possibilitando a tomada de decisões para o seu aperfeiçoamento e promovendo uma maior confiança social no seu funcionamento, certificando as diversas aprendizagens e competências adquiridas pelo aluno, no final de cada Ciclo e à saída dos Ensinos Básico e Secundário, através da avaliação sumativa interna e externa.

A avaliação pedagógica contribui para a melhoria das aprendizagens, promovendo a regulação do processo educativo. Tal facto induz as escolas e, em particular os professores, a reinventarem metodologias e estratégias pedagógicas que levem os seus alunos a construir e refletirem sobre as suas aprendizagens. As componentes formativas e sumativas são partes integrantes da avaliação pedagógica.

A **avaliação formativa**, avaliação para as aprendizagens, assume, portanto, um papel predominante, servindo para apontar caminhos quer ao aluno quer ao professor.

A **avaliação sumativa**, avaliação das aprendizagens, permite classificar e certificar, a partir da recolha de informação, de forma a fazer um balanço pontual e final acerca do que os alunos compreenderam, assimilaram e são capazes de realizar e aplicar. Para que seja de qualidade, a avaliação sumativa não se pode dissociar da avaliação formativa, na medida em que também pode ser usada com carácter formativo, de modo a contribuir para o desenvolvimento das aprendizagens dos alunos.

A avaliação tem de ser transparente e, por isso, os alunos e os outros intervenientes no processo de avaliação deverão conhecer bem os objetivos de aprendizagem e os Critérios de Avaliação Transversais do Agrupamento. As estratégias, as técnicas e os processos de avaliação devem ser diversificados, uma vez que não há qualquer abordagem que, *per se*, seja adequada para todas as situações de ensino e aprendizagem.

No âmbito do conceito da Educação Inclusiva, a meta a que o Agrupamento de Escolas Vieira de Araújo (AEVA) se propõe é proporcionar experiências e aprendizagens que ajudem a formar cidadãos autónomos, responsáveis, solidários e proativos, proporcionando-lhes um percurso educativo que permita o desenvolvimento pleno das suas capacidades, tendo por base pleno conhecimento e respeito das suas diferenças.

É com base nesta diversidade que o AEVA assume o desígnio de promover a qualidade das aprendizagens, proporcionando a TODOS oportunidade para aprender e as condições para responder às necessidades de cada um.

In Plano de Ação para a Educação Inclusiva do AEVA

1. AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA

A avaliação pedagógica constitui um processo através do qual professores e alunos recolhem, analisam, interpretam, discutem e utilizam informações referentes à aprendizagem dos alunos, tendo em vista uma diversidade de propósitos tais como:

- a) identificar os aspetos mais e menos conseguidos da aprendizagem dos alunos;
- b) acompanhar o progresso das aprendizagens dos alunos em direção aos níveis de desempenho que se consideram desejáveis;
- c) distribuir *feedback* de qualidade para apoiar os alunos nos seus esforços de aprendizagem;
- d) atribuir nota/classificações;
- e) distribuir *feedback* aos pais e encarregados de educação.

Alguns destes propósitos são de natureza **formativa**, como é o caso da distribuição de *feedback* com fins de regulação ou do acompanhamento do progresso dos alunos para apoiar as suas aprendizagens. Outros são de natureza **sumativa** como é o caso da atribuição de uma nota/classificação que pode representar uma síntese das aprendizagens realizadas num dado período de tempo.

É através da avaliação pedagógica que se relacionam as Aprendizagens Essenciais (AE) e o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória (PASEO) com as práticas de avaliação utilizadas pelos professores, fundamentalmente baseadas em critérios, para ajudar os alunos a aprender.

A avaliação pedagógica tem como referência critérios de avaliação, que devem ser definidos de forma simples, clara e rigorosa para que possam ser compreendidos pelos intervenientes no processo de ensino e aprendizagem.

2. INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação interna das aprendizagens mobiliza técnicas, instrumentos e procedimentos diversificados e adequados e, individualmente ou em concertação com o seu grupo disciplinar e/ou o Conselho de Turma, cada docente deve eleger e prever na planificação de turma/disciplina, de acordo com o conhecimento que tem da turma e de cada aluno, os princípios e estratégias pedagógicas e didáticas, bem como os processos ou instrumentos mais adequados à concretização das aprendizagens. Esta planificação deve prever o perfil de todos os alunos que integram a turma, atendendo a todos, incluindo aqueles que requerem medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão.

Assim, a aferição/avaliação da apropriação dos conhecimentos, capacidades e atitudes que se trabalharão, em conjunto ou individualmente, efetuar-se-á através da utilização de um conjunto de instrumentos de observação, registo e verificação que se pretende diversificado e ajustado às circunstâncias, tais como: grelhas de observação, fichas de autoavaliação, fichas/testes de avaliação formativa, questões de aula, trabalho de pesquisa, trabalhos práticos/experimentais, exploração de textos e outros documentos, produção de textos, estudos de caso, relatórios, debates, visitas de estudo/saídas de campo, organização/construção de portefólios, trabalhos de projeto, trabalho autónomo, domínios de autonomia curricular (DAC), entre outros.

O processo de avaliação deve ser credível, rigoroso e transparente e nessa medida a informação a recolher sobre as aprendizagens deve ser diversificada, recorrendo a várias fontes de informação de forma a lidar melhor com a diversidade de ritmos de aprendizagem e estilos de aprendizagem e com o leque de competências a desenvolver e a avaliar.

Para proceder à recolha de informação podem ser utilizadas distintas técnicas e instrumentos de avaliação que devem estar devidamente identificados nos critérios específicos de cada disciplina.

Técnicas e Instrumentos de avaliação			
Inquérito	Observação	Análise de Conteúdo	Testagem
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Questionário oral ▪ Questionário escrito ▪ Entrevista ▪ Outros 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Grelha de observação do desempenho ▪ Grelha de observação do trabalho experimental ▪ Lista de verificação de atividades/trabalhos propostos ▪ Outros 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Portefólio ▪ Relatório Infográfico/Poster ▪ Trabalho de pesquisa/ investigação ▪ Trabalho escrito/reflexão crítica ▪ Caderno diário ▪ Glossário ▪ Apresentação oral ▪ Outros 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste ▪ Questionamento oral ▪ Ficha de trabalho ▪ Questão aula ▪ Mini teste ▪ Teste digital ▪ Quiz ▪ Questionário ▪ Outros

Tabela 1: Técnicas e instrumentos de avaliação

3. MODALIDADE DE AVALIAÇÃO

3.1. Avaliação Formativa

“A avaliação formativa assume carácter contínuo e sistemático, ao serviço das aprendizagens, recorrendo a uma variedade de procedimentos, técnicas e instrumentos de recolha de informação, adequados à diversidade das aprendizagens, aos destinatários e às circunstâncias em que ocorrem.”

(nº1 do artigo 24º do Decreto-Lei nº 55/2018, de 6 de julho).

Avaliação FORMATIVA	
Conceito, objetivos e periodicidade	A avaliação formativa, enquanto principal modalidade de avaliação integra o processo de ensino e de aprendizagem fundamentando o seu desenvolvimento. Assume carácter contínuo e sistemático e recorre a uma variedade de instrumentos de recolha de informação adequados à diversidade da aprendizagem e às circunstâncias em que ocorrem, permitindo ao professor, ao aluno, ao encarregado de educação e a outras pessoas ou entidades legalmente autorizadas obter informação sobre o desenvolvimento da aprendizagem, com vista ao ajustamento de processos e estratégias.
Efeitos	A informação recolhida com finalidade formativa fundamenta a definição de estratégias de diferenciação pedagógica, de superação de eventuais dificuldades dos alunos, de facilitação da sua integração escolar e de apoio à orientação escolar e vocacional, permitindo aos professores, aos alunos, aos pais e encarregados de educação e a outras pessoas ou entidades legalmente autorizadas obter informação sobre o desenvolvimento do ensino e da aprendizagem, com vista ao ajustamento de processos e estratégias.
Tipos de instrumentos	Diversificados e adequados aos conteúdos programáticos e conhecimentos/capacidades a avaliar. Deverão ser ajustados às particularidades/especificidades e aos diferentes ritmos de trabalho/aprendizagem dos alunos. Fichas/testes de avaliação formativa, trabalho de pesquisa, trabalhos práticos/experimentais, exploração de textos e outros documentos, produção de textos, estudos de caso, relatórios, debates, visitas de estudo/saídas de campo, organização/construção de portefólios, trabalhos de projeto, trabalho autónomo, domínios de autonomia curricular (DAC) ou outros considerados convenientes. Provas de Aferição no final dos 2º, 5º e 8º anos de escolaridade.
Operacionalização	A Avaliação Formativa deverá ser objeto de aferição, através da aplicação dos instrumentos definidos: - ao longo do ano letivo, por parte dos professores em grupo disciplinar ou por afinidades de ano, disciplina, curso e nível de ensino; - ao longo do ano letivo, por cada professor, ajustado à especificidades e ao perfil de competências dos alunos.
Monitorização	Sempre que aplicado um instrumento de avaliação pelo grupo disciplinar e/ou pelo professor, e se necessário proceder à apresentação de propostas de melhoria;

Tabela 2: Procedimentos da Avaliação Formativa

3.2. Avaliação Sumativa

“A avaliação sumativa traduz-se na formulação de um juízo global sobre as aprendizagens realizadas pelos alunos tendo como objetivos a classificação e certificação.” (n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho)

O direito à participação no processo de avaliação é assegurado a todos os intervenientes, salvaguardando-se que a avaliação sumativa dos alunos abrangidos por medidas seletivas e ou adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão (Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho) concretizar-se-á em obediência ao regime de avaliação das aprendizagens dos alunos dos Ensinos Básico e Secundário, bem como às adaptações no processo de avaliação constantes do respetivo programa educativo individual.

Avaliação SUMATIVA	
Conceito e objetivos	A avaliação sumativa traduz-se na formulação de um juízo global sobre as aprendizagens realizadas pelos alunos, tendo como objetivos a classificação e certificação no final de cada período/ano escolar. Permite, ainda, a obtenção de informação sobre as aprendizagens realizadas pelos alunos, a qualidade das mesmas e os percursos para a sua melhoria,
Tipos de avaliação	Avaliação sumativa interna, da responsabilidade dos professores, dos órgãos de gestão pedagógica do Agrupamento de Escolas. Avaliação sumativa externa, com a intervenção de avaliadores externos ou da responsabilidade dos serviços ou organismos da área da Educação.
Periodicidade	A avaliação sumativa interna realiza-se no final de cada período letivo e dá origem, no final do ano letivo, a uma tomada de decisão. A avaliação sumativa externa integra a realização de: 1) Provas Finais de Ciclo , no final do 9.º ano de escolaridade, pelos alunos do ensino básico geral e dos cursos artísticos especializados; 2) Exames Finais Nacionais pelos alunos dos cursos científico-humanísticos, a aplicar no ano terminal da respetiva disciplina; 3) Prova de Aptidão Profissional , pelos alunos dos cursos profissionais.
Tipos de instrumentos	Na avaliação interna: diversificados e ajustados ao perfil de competências dos alunos e conducentes à formulação de um juízo global sobre as aprendizagens realizadas; Na avaliação externa: Provas Finais de Ciclo, Exames Finais Nacionais, Provas de Aptidão Profissional.
Operacionalização	A avaliação sumativa interna e externa efetiva-se com a aplicação dos diversos instrumentos de avaliação de acordo com o calendário estabelecido. Dá origem, no final do ano letivo, a uma tomada de decisão: a) no ensino básico geral e nos cursos artísticos especializados do ensino básico, sobre a transição e a aprovação, respetivamente, para o ano e ciclo de escolaridade subsequente, sobre a conclusão do nível básico de educação dos alunos, bem como sobre a progressão nas disciplinas da componente de formação artística; b) nos cursos científico-humanísticos e nos cursos artísticos especializados do ensino secundário, sobre a aprovação em cada disciplina, a progressão nas disciplinas não terminais, a transição para o ano de escolaridade subsequente ou a reorientação do percurso educativo dos alunos, e a conclusão do nível secundário de educação.
Monitorização	No final de cada período pelo Conselho de Turma/docentes e pelo Conselho Pedagógico. No final de cada período, a realizar pelo representante de disciplina e pelo coordenador do departamento curricular e apreciado no respetivo departamento curricular.

Tabela 3: Procedimentos da Avaliação Sumativa

3.2.1. NÍVEIS E MENÇÕES DA AVALIAÇÃO SUMATIVA

- a) No ensino Pré-Escolar, a avaliação é contínua, baseada na observação direta e nos progressos da criança, radizando no preenchimento de um instrumento individual de avaliação descritiva específica da situação de cada criança face às aprendizagens definidas para os vários grupos etários.
- b) Nos restantes ciclos de ensino serão considerados os critérios gerais de avaliação que devem ser entendidos por todos como uma referência e um elemento de ponderação, para efeitos de avaliação, classificação e progressão.

A avaliação sumativa dos alunos compreendidos pelo Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, abrangidos por medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão, obedecem ao regime de avaliação das aprendizagens dos alunos dos ensinos básico e secundário, com as adaptações constantes dos critérios específicos do departamento de Educação Especial e os constantes do programa educativo individual.

Os critérios de avaliação constituem referenciais comuns na escola, sendo operacionalizados pelo ou pelos professores da turma, no 1º ciclo, e pelo Conselho de Turma, nos 2º e 3º Ciclos.

No Ensino Básico definem-se os Critérios Específicos de Avaliação, em Grupo/Departamento Disciplinar, para cada disciplina/área e nível de ensino (1º Ciclo, 2º Ciclo, 3º Ciclo e Ensino Secundário) contemplando-se os respetivos domínios, bem como as áreas de competências do perfil dos alunos, as áreas de desenvolvimento das competências das disciplinas e os instrumentos de avaliação em estreito respeito pelas respetivas ponderações.

É da competência dos Grupos Disciplinares definirem os correspondentes Critérios de Avaliação Específicos, cumprindo o estipulado nos normativos legais em vigor, designadamente no artigo 18º da Portaria nº 223-A/2018, de 3 de agosto, e o artigo 20º da Portaria nº 226-A/2018 de 7 de agosto, clarificando os perfis de aprendizagens para cada ciclo/nível de ensino.

Os instrumentos a utilizar deverão adequar-se às diferentes experiências pedagógicas da disciplina/área e nível de ensino, refletindo sempre as ponderações definidas para cada um dos domínios.

- **No 1º Ciclo do Ensino Básico**

No 1.º Ciclo do Ensino Básico o resultado da classificação obtida pelos alunos, no final de cada período, deverá ser apresentado numa expressão qualitativa que se operacionaliza através da ponderação dos pesos percentuais atribuídos aos indicadores de desempenho em cada período. A informação resultante da avaliação sumativa materializa-se na atribuição de uma menção qualitativa de Muito Bom, Bom, Suficiente e Insuficiente, em cada disciplina, sendo acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução das aprendizagens do aluno com inclusão de áreas a melhorar ou a consolidar, sempre que aplicável, a inscrever na ficha de registo de avaliação.

No caso do 1º ano de escolaridade, a informação resultante da avaliação sumativa no primeiro e segundo períodos pode expressar -se apenas de forma descritiva.

Escala Qualitativa	Escala Quantitativa (%)
Insuficiente	0 % - 49 %
Suficiente	50 % - 69 %
Bom	70 % - 89 %
Muito Bom	90% - 100 %

Tabela 4: Escala de avaliação no 1º Ciclo

• **Nos 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico**

Escala Qualitativa	Escala Quantitativas	
	%	Nível
Excelente	90 – 100	5
Satisfaz Bastante	70 – 89	4
Satisfaz	50 – 69	3
Não satisfaz	20 – 49	2
	00 – 19	1

Tabela 5: Escala de avaliação nos 2º e 3º Ciclos

• **Ensino Secundário**

Escala Qualitativa	Escala Quantitativas	
	%	Nível
Excelente	175 a 200	18 – 20
Satisfaz Bastante	135 a 174	14 – 17
Satisfaz	95 a 134	10 – 13
Não satisfaz	55 a 94	6 – 9
	0 a 54	0 – 5

Tabela 6: Escala de avaliação no ensino secundário

3.2.2. EFEITOS DA AVALIAÇÃO SUMATIVA

A avaliação sumativa dá origem a uma tomada de decisão sobre a progressão ou a retenção do aluno, expressa através das menções, respetivamente, Transitou ou Não Transitou, no final de cada ano, e Aprovado ou Não Aprovado, no final de cada ciclo.

A evolução do processo educativo dos alunos no Ensino Básico assume uma lógica de ciclo, progredindo para o ciclo imediato o aluno que tenha desenvolvido as aprendizagens definidas para cada ciclo de ensino.

No caso de, apesar da mobilização das **Medidas de Suporte à Aprendizagem e à Inclusão** consideradas mais adequadas, o aluno não desenvolver as aprendizagens definidas para um ano não terminal de ciclo que, fundamentalmente, comprometam o desenvolvimento das aprendizagens definidas para o ano de escolaridade subsequente, o professor titular de turma, no 1º Ciclo, ouvido o Conselho de Docentes, ou o Conselho de Turma, nos 2º e 3º Ciclos, pode, a título excecional, determinar a retenção do aluno no mesmo ano de escolaridade, decidindo ainda sobre as vantagens, no caso do 1º Ciclo, de o aluno acompanhar o seu grupo ou turma.

No final do 1º Ciclo do Ensino Básico, o aluno obtém a menção de Não Aprovado se registar simultaneamente o *Insuficiente* em Português ou PLNM ou PL2 e em Matemática; ou Menção *Insuficiente* em Português ou Matemática e, cumulativamente, menção **Insuficiente** em duas das restantes disciplinas;

No 1º ano de escolaridade não há lugar a retenção, exceto se o aluno tiver registado uma assiduidade fortemente comprometedor da realização das aprendizagens mínimas e, após cumpridos os procedimentos previstos no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, o professor titular da turma em articulação com o Conselho de Docentes, decida pela retenção do aluno.

No final dos 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico o aluno obtém a menção de Não Aprovado se registar simultaneamente classificação inferior a 3 nas disciplinas de Português/PLNM e de Matemática; ou classificação inferior a nível 3 em três ou mais disciplinas.

A disciplina de Educação Moral e Religiosa Católica não é considerada para efeitos de progressão de ano e conclusão de ciclo.

Na tomada de decisão para transição ou retenção, o Conselho de Turma fará uma avaliação global do desempenho do aluno, considerando:

- o seu domínio da Língua Portuguesa;
- a sua progressão no desenvolvimento das aprendizagens de todas as áreas;
- a sua idade cronológica;
- o seu desenvolvimento psicológico, social, moral e afetivo, tendo em atenção a sua idade;
- a sua participação nas atividades propostas nas aulas e de enriquecimento/apoio, no plano anual de atividades e no processo de autoavaliação;
- o registo de retenções no seu percurso escolar.

A decisão de primeira ou segunda retenção cabe aos professores que integram o Conselho de Turma ou ao professor titular, ouvido o Conselho de Docentes, sendo entendida sempre como a decisão pedagógica que mais beneficia o aluno.

A retenção implica a repetição da totalidade do plano curricular do ano de escolaridade que o aluno frequentará o qual obedecerá a um plano de atividades de acompanhamento pedagógico elaborado pelo Conselho de Turma em que se identifiquem as aprendizagens não realizadas, os conhecimentos não adquiridos e as capacidades e competências não desenvolvidas pelo aluno, bem como as Medidas de Suporte à Aprendizagem e à Inclusão a mobilizar.

A decisão de transição para o ano de escolaridade seguinte reveste caráter pedagógico, sendo a retenção considerada excecional. O conselho de turma avalia a possibilidade de o aluno recuperar/desenvolver as aprendizagens necessárias no ano subsequente, tendo em conta o perfil específico de aprendizagens definido para o final de ciclo.

A decisão de retenção só pode ser tomada após um acompanhamento pedagógico do aluno, em que foram traçadas e aplicadas medidas de apoio face às dificuldades detetadas.

Nos anos não terminais de ciclo do 1º ciclo, a retenção do aluno é concretizada nos mesmos termos do ano terminal.

No **Ensino Secundário**, a avaliação interna é da responsabilidade conjunta e exclusiva dos professores que compõem o Conselho de Turma, sob critérios aprovados pelo Conselho Pedagógico. A classificação a atribuir a cada aluno é proposta ao Conselho de Turma pelo professor de cada disciplina. A decisão quanto à classificação final a atribuir a cada aluno é da competência do Conselho de Turma que, para o efeito, aprecia a proposta apresentada por cada professor, as informações que a suportam e a situação global do aluno. Compete ao Diretor de Turma coordenar o processo de tomada de decisões relativas à avaliação sumativa interna e garantir tanto a sua natureza globalizante como o respeito pelos critérios de avaliação.

Na definição dos critérios de avaliação para o Ensino Secundário deve respeitar-se os Critérios Gerais e respetiva ponderação por **domínio**.

Os instrumentos a utilizar serão adequados às diferentes experiências pedagógicas da disciplina, refletindo sempre as ponderações definidas nos domínios, bem como as aprendizagens realizadas para cada unidade programática. A escala avaliativa a utilizar será de 0 a 200 pontos, equivalente à escala de 0 a 20 valores.

A produção de informação sobre a aprendizagem dos alunos é da responsabilidade:

3.2.3. AVALIAÇÃO EXTERNA

A avaliação externa destina-se a aferir o grau de desenvolvimento das aprendizagens dos alunos, mediante o recurso a instrumentos de avaliação definidos a nível nacional e realiza-se através de exames finais nacionais, organizados pelo serviço ou entidade do Ministério da Educação designado para o efeito. Os exames finais nacionais realizam-se nos termos definidos na legislação em vigor e incidem sobre as aprendizagens essenciais relativas à totalidade dos anos de escolaridade em que a disciplina é lecionada.

A produção de informação sobre a aprendizagem dos alunos é da responsabilidade:

- a) do professor ou equipa de professores responsáveis pela organização do processo de ensino, quando se trate de informação a obter no seu decurso, tendo em vista a avaliação formativa e a avaliação sumativa;
- b) do Conselho Pedagógico, quando se trate de informação a obter através da realização de provas de equivalência à frequência;
- c) dos serviços ou entidades do Ministério da Educação, designados para o efeito, quando se trate de informação a obter através da realização de exames finais nacionais.

- **Ensino Básico**

O processo de avaliação interna é complementado com a realização de provas de Monitorização da Aprendizagem (MoDA), em substituição das provas de aferição, para os alunos dos 4.º e 6.º anos de escolaridade, e provas finais de ciclo que visam a obtenção de resultados cuja validade tem por referência padrões de âmbito nacional, fornecendo indicadores da consecução do perfil de competências do aluno e potenciando uma intervenção pedagógica dirigida às dificuldades identificadas para cada aluno.

A avaliação externa é da responsabilidade dos serviços do Ministério da Educação ou de entidades designadas para o efeito e compreende apenas a realização de provas finais de ciclo no 9.º ano de escolaridade, nas disciplinas de Português, Matemática e PLN - para os alunos que tenham concluído o nível de proficiência linguística de iniciação (A2) ou o nível intermédio (B1), ou outros segundo a legislação em vigor.

As provas finais de ciclo aplicadas aos alunos do 9.º ano de escolaridade destinam-se a aferir o grau de desenvolvimento das aprendizagens dos alunos e incidem sobre os conteúdos definidos nos programas curriculares das disciplinas sujeitas a avaliação externa. São admitidos às provas finais de ciclo do 9.º ano todos os alunos internos, exceto aqueles que, após a avaliação sumativa interna, no final do 3.º período, tenham obtido:

- a) Classificação de frequência de nível 1, simultaneamente, às disciplinas de Português e Matemática;
- b) Classificação de frequência inferior a nível 3 em três disciplinas, desde que nenhuma delas seja Português ou Matemática ou apenas uma delas seja Português ou Matemática e nela tenha obtido nível 1;
- c) Classificação de frequência inferior a nível 3 em quatro disciplinas, exceto se duas delas forem Português e Matemática e nelas tiver obtido classificação de nível 2;
- d) Classificação de frequência inferior a nível 3 em três ou mais disciplinas, sem prejuízo do referido nos pontos anteriores.

A não realização das provas de final de ciclo determina a retenção do aluno no 9º ano de escolaridade. A classificação final a atribuir às disciplinas sujeitas a provas finais de ciclo é o resultado da média ponderada, com arredondamento às unidades, entre a classificação obtida na avaliação sumativa interna do 3º período da disciplina e a classificação obtida pelo aluno na prova final, de acordo com a legislação em vigor.

- **Ensino Secundário**

Anualmente deve ser consultado o **Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário** para aferir das regras gerais em vigor.

1. Os exames finais nacionais são cotados de 0 a 200 pontos, sendo a classificação de exame (CE) expressa na escala de 0 a 20 valores.
2. A classificação dos exames finais nacionais de línguas estrangeiras tem uma ponderação de 80 % para a componente escrita e de 20 % para a componente oral, correspondendo 160 pontos às cotações atribuídas aos itens da componente escrita e 40 pontos às cotações atribuídas aos itens da componente oral.
3. A classificação de PLNM tem uma ponderação de 85 % para a componente escrita e de 15 % para a componente oral, correspondendo 170 pontos às cotações atribuídas aos itens da componente escrita e 30 pontos às cotações atribuídas aos itens da componente oral.

Para os alunos que ingressaram no 10º ano de escolaridade no ano letivo de 2022-2023, o exame de Português, dada a transversalidade e significado das competências em língua materna, passa a ser de realização obrigatória para todos. Passa a ser obrigatório, também, a realização de **dois outros exames** por si escolhidos em função do percurso individual traçado e das suas escolhas para efeitos de prosseguimento de estudos.

Relativamente a estes dois outros exames os alunos podem optar por:

- a) Duas disciplinas bienais da componente de formação específica;
- b) Ou uma dessas disciplinas bienais e a disciplina trienal da mesma componente, de acordo com o percurso formativo próprio do aluno, podendo qualquer das disciplinas ser substituída pela disciplina de Filosofia, da componente de formação geral.

Consultar:

- **Decreto-lei n.º 55/2018, de 6 de julho** - estabelece o currículo dos ensinos básico e secundário, os princípios orientadores da sua conceção, operacionalização e avaliação das aprendizagens (<https://files.diariodarepublica.pt/1s/2018/07/12900/0292802943.pdf>).
- **Portaria n.º 226-A/2018 de 7 de agosto** - procede à regulamentação dos cursos científico -humanísticos, a que se refere a alínea a) do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto -Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, designadamente dos cursos de Ciências e Tecnologias, Ciências Socioeconómicas, Línguas e Humanidades e de Artes Visuais, tomando como referência a matriz curricular-base. (<https://www.cfaetuadourosuperior.pt/afc/wp-content/uploads/2018/10/Portaria-226A2018.pdf>)
- **Portaria 278/2023, de 8 de setembro** - que procede à primeira alteração da Portaria nº 226-A/2018
- **Decreto-Lei n.º 62/2023 de 25 de julho** - altera as regras de adaptação do processo de avaliação no âmbito do regime jurídico da educação inclusiva e as regras relativas ao processo de avaliação externa de

aprendizagens (<https://files.diariodarepublica.pt/1s/2023/07/14300/0000600009.pdf?lang=EN>). Produz efeitos a partir do ano letivo de 2023 -2024 e aplica -se a partir do ano letivo de:

- a) 2023 -2024, aos alunos que ingressaram no 10.º ano de escolaridade no ano letivo de 2022 -2023 e que realizam exames finais nacionais no 11.º ano de escolaridade;
- b) 2024 -2025, aos alunos que realizam exames finais nacionais no 12.º ano de escolaridade.

4. PROCEDIMENTOS GERAIS

4.1. Ensino Pré-escolar

De acordo com as Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar (OCEPE), a avaliação na educação pré-escolar é reinvestida na ação educativa, sendo uma avaliação para a aprendizagem e não da aprendizagem. É uma avaliação formativa e “formadora” e é, simultaneamente, uma estratégia de formação das crianças, do/a educador/a e, ainda, de outros intervenientes no processo educativo. Planear e avaliar com as crianças, constituem atividades educativas integradas no currículo da Educação Pré-Escolar, que permitem ao educador de infância, por um lado, observar o progresso das aprendizagens das crianças e, por outro lado, adequar o processo educativo às necessidades da cada criança e do grupo.

O educador de infância mune-se de técnicas e instrumentos de observação e de registo diversificados que lhe permitem evidenciar o desenvolvimento e as aprendizagens de cada criança, ao longo da frequência na Educação Pré-Escolar, tendo em conta as áreas de conteúdo preconizadas nas orientações curriculares para a educação pré-escolar.

Os educadores de infância para além da realização das avaliações das crianças procedem à transferência de informação aos encarregados de educação e aos professores do 1º Ciclo do Ensino Básico, de modo a garantir o acompanhamento pedagógico das crianças no seu percurso escolar da educação pré-escolar para o ciclo seguinte. O processo individual que acompanha a criança ao longo de todo o percurso escolar contém a informação global das aprendizagens significativas, realçando a sua evolução e os progressos realizados.

Os educadores de infância recorrerem a diferentes formas de registo e de documentação, que permitem tomar decisões sobre a prática e adequá-la às características de cada criança, do grupo e do contexto social. Estes instrumentos de avaliação podem recair em observações, produções das crianças, registos fotográficos, dossiê da criança e outros instrumentos.

ÁREAS ESSENCIAIS A AVALIAR

Segundo as OCEPE, as áreas de conteúdo, os domínios/componentes a avaliar são os que se discriminam na tabela que se segue. Poder-se-ão, ainda, avaliar outras específicas estabelecidas no Projeto Educativo/ou Projeto Curricular de grupo e nos Programas Educativos Individuais.

Áreas	Domínios/Componentes
Formação Pessoal e Social	<ul style="list-style-type: none"> • Construção da identidade e da autoestima • Independência e autonomia • Consciência de si como aprendiz • Convivência democrática e cidadania
Expressão e Comunicação	<ul style="list-style-type: none"> • Domínio da Educação Física • Domínio da Educação Artística <ul style="list-style-type: none"> - Subdomínio das Artes Visuais - Subdomínio do Jogo Dramático/Teatro - Subdomínio da Música - Subdomínio da Dança • Domínio da Linguagem Oral e Abordagem à Escrita: <ul style="list-style-type: none"> - Comunicação oral - Consciência linguística - Identificação de convenções da escrita - Motivação para ler e escrever • Domínio da Matemática: <ul style="list-style-type: none"> - Números e Operações - Organização e Tratamento de Dados - Geometria e Medida - Interesse e Curiosidade pela Matemática
Conhecimento do Mundo	<ul style="list-style-type: none"> • Introdução à metodologia científica • Abordagem às Ciências • Mundo Tecnológico e Utilização das Tecnologias

Tabela 7: Áreas e componentes do Ensino Pré-escolar

4.2. Ensino Básico e Ensino Secundário

No Ensino Básico e Ensino Secundário definem-se os Critérios Específicos de Avaliação, em Grupo/Departamento Disciplinar, para cada disciplina/área e nível de ensino (1º Ciclo, 2º Ciclo, 3º Ciclo e Ensino Secundário) contemplando-se os respetivos domínios, bem como as áreas de competências do perfil dos alunos, as áreas de desenvolvimento das competências das disciplinas e os instrumentos de avaliação em estreito respeito pelas respetivas ponderações.

Os instrumentos a utilizar deverão adequar-se às diferentes experiências pedagógicas da disciplina/área e nível de ensino, refletindo sempre as ponderações definidas para cada um dos domínios.

Na elaboração dos Critérios de Avaliação Específicos, as ponderações a atribuir a cada domínio podem ser ajustadas por Departamento Curricular.

Os alunos deverão ser informados dos objetivos, critérios e cotação/classificação atribuída nos vários instrumentos de avaliação a utilizar. Os resultados de todos os instrumentos de avaliação são dados a conhecer aos alunos acompanhados de sugestões de melhoria sempre numa perspetiva formativa.

Ao longo do ano letivo, devem ser promovidos com os alunos **momentos de reflexão** e de **autoavaliação** em todas as disciplinas, devendo, com exceção do primeiro ciclo, no final de cada período esse momento ser formalizado em modelo/instrumento próprio de cada departamento curricular. Os docentes disponibilizam ao diretor de turma, pelo menos uma vez por período, através dos meios utilizados no agrupamento, informação relevante sobre o desempenho dos alunos, devendo coincidir com os momentos de avaliação intercalar.

Considerações específicas atender:

- a) Cada docente deverá divulgar e clarificar aos respetivos alunos, os critérios específicos de avaliação na sua disciplina.
- b) Sempre que possível, no início de cada período letivo, os alunos deverão ser informados, sobre as datas de realização das provas escritas e/ou práticas de avaliação bem como outras atividades previstas no âmbito da avaliação.
- c) Antes da aplicação de qualquer instrumento de avaliação devem ser clarificados aos alunos os critérios que presidem à sua elaboração, avaliação e classificação, em função da natureza e do contexto da tarefa a realizar.
- d) Os enunciados dos testes devem integrar as cotações a atribuir.
- e) Na correção do teste/fichas, é obrigatório indicar a cotação atribuída a cada questão.
- f) No Ensino Básico, a classificação a atribuir nas provas de avaliação, deve indicar a menção qualitativa e quantitativa.
- g) No Ensino Secundário, a classificação a atribuir a cada aluno nas provas de avaliação deve ser expressa na escala de 0 a 20 valores.
- h) Só a título excepcional poderá realizar-se mais do que uma prova escrita e/ou prática no mesmo dia, mas nunca no mesmo turno, sendo de evitar também a coincidência entre estas e a apresentação de trabalhos.
- i) Apenas por motivos de força maior poderão ser realizadas provas escritas e/ou práticas de avaliação nos últimos 5 dias úteis de aulas de cada período letivo.
- j) Os testes, após correção, devem ser entregues aos alunos em tempo útil de modo a permitir suprir lacunas até à realização do próximo teste.
- k) Não poderá ser realizado um segundo teste sem que tenha sido entregue e corrigido o anterior.
- l) Deve ser feita a apresentação aos alunos, em aula, da correção de qualquer instrumento de avaliação,

oralmente ou por escrito, devendo o professor orientar os alunos, com vista à realização de atividades de remediação.

- m) Apenas por motivos de força maior podem ser entregues aos alunos provas/instrumentos de avaliação num período letivo diferente daquele em que foram realizadas.
- n) Os alunos devem ser avaliados de acordo com as finalidades, os objetivos e as modalidades previstas na lei.
- o) Além das aprendizagens específicas de cada disciplina, todos os parâmetros de avaliação deverão ser tidos em conta para a atribuição das classificações aos alunos, de acordo com os critérios específicos de avaliação predefinidos para cada disciplina.
- p) Sendo um processo contínuo, a classificação atribuída em cada período será o resultado do cálculo dos vários instrumentos de avaliação, desde o início do ano letivo até ao final do período em que está a ser avaliado.

Nas reuniões dos Conselhos de Turma para apuramento das classificações finais dos alunos, recomenda-se que sejam observadas as seguintes orientações:

- a) Analisar discrepâncias nas classificações propostas, devendo estas situações ser objeto de ponderação suplementar, antes de ser decidida a classificação final a atribuir.
- b) Ponderar as consequências das classificações atribuídas na progressão do aluno e as medidas de apoio necessárias, em função dos critérios gerais de avaliação e da situação específica de cada aluno.
- c) Os casos dos alunos a quem tenha sido atribuída uma classificação negativa acima do limite de progressão, deverão ser objeto de análise pelo Conselho de Turma, desde que nenhuma das classificações seja inferior ao nível 2 (2º e 3º Ciclos) ou a 7 valores (Ensino Secundário).
- d) Devem ser justificadas em ata todas as alterações efetuadas, relativamente às propostas iniciais de classificação, sempre que delas resulte a progressão/aprovação ou a retenção/reprovação do aluno, num ciclo, num nível ou numa disciplina.

Nas atas das reuniões de avaliação devem ficar registadas todas as decisões e respetiva fundamentação, todas as situações de avaliação que o professor ou o conselho de turma

Os alunos intervêm no processo de avaliação através da autoavaliação, parte essencial da orientação do ensino, ficando mais cientes das suas áreas de dificuldade e criando condições para articular as suas necessidades. Este processo concretizar-se-á, no final de cada período, através dos instrumentos criados e numa aula sumariada para o efeito. No momento da autoavaliação os alunos devem estar na posse de todos os elementos de avaliação.

4.3. No Ensino Profissional

Nos Cursos Profissionais, a avaliação sumativa dá origem a uma tomada de decisão sobre a aprovação em cada disciplina ou módulo, a progressão, ou a reorientação do percurso educativo dos alunos, e a conclusão do nível de educação e qualificação profissional correspondente, ocorrendo no final de cada módulo e/ou após a conclusão do conjunto de módulos de cada disciplina, em reunião do Conselho de Turma.

A aplicação de provas/realização de atividades para conclusão de módulos, sendo da responsabilidade do professor, concretiza-se em momentos acordados entre o professor e o aluno ou grupo de alunos, tendo em consideração as realizações e os ritmos de aprendizagem dos alunos. O aluno pode, ainda, requerer, em condições a fixar pelos órgãos competentes da escola, a avaliação dos módulos não realizados.

A avaliação sumativa interna incide, também, sobre a FCT e integra, no final do último ano do ciclo de formação, uma Prova de Aptidão Profissional (PAP).

A avaliação sumativa interna expressa-se numa escala de 0 a 20 valores.

As menções de avaliação para o Ensino Secundário dos Cursos Profissionais encontram-se definidos na tabela seguinte.

Profissional	
Menção	Classificação
Insuficiente	0 – 9,4
Suficiente	9,5 – 13,4
Bom	13,5 – 17,4
Muito Bom	17,5 - 20

Tabela 8: Menções de Avaliação no Ensino Profissional

4.3.1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE APTIDÃO PROFISSIONAL

O projeto de PAP centra-se em temas e problemas perspetivados e desenvolvidos pelo aluno em estreita ligação com os contextos de trabalho e realiza-se sob orientação e acompanhamento de um ou mais professores. Tendo em conta a natureza do projeto, pode o mesmo ser desenvolvido em equipa, desde que, em todas as suas fases e momentos de concretização, seja visível e avaliável a contribuição individual específica de cada um dos membros da equipa.

A concretização do projeto compreende três momentos essenciais:

- Conceção;
- Fases de desenvolvimento;
- Autoavaliação e elaboração do relatório final.

Este integra, nomeadamente: a fundamentação da escolha do projeto; os documentos ilustrativos da concretização do projeto; a análise crítica global da execução do projeto, considerando as principais dificuldades e obstáculos encontrados e as formas de os superar; os anexos, designadamente os registos de autoavaliação das diferentes fases do projeto e das avaliações intermédias do professor ou professores orientadores.

A avaliação do Ensino Profissional incide sobre:

- os conhecimentos e capacidades a adquirir e a desenvolver no âmbito das disciplinas respeitantes a cada uma das componentes de formação e no plano de trabalho da Formação em Contexto de Trabalho (FCT);
- os conhecimentos, aptidões e atitudes identificados no perfil profissional associado à respetiva qualificação.

No início das atividades escolares, o Conselho Pedagógico ou equivalente, ouvidos os professores e as estruturas de coordenação e supervisão pedagógica, nomeadamente o diretor de curso e o diretor de turma ou orientador educativo, define os critérios e os procedimentos de avaliação a aplicar tendo em conta a dimensão integradora da avaliação, incluindo, designadamente: as condições de desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem; a dimensão transdisciplinar das atividades a desenvolver.

1. Carácter inovador e criativo do projeto
2. Seleção de estratégias e recursos
3. Capacidade de pesquisa
4. Capacidade de decisão, iniciativa e autonomia
5. Capacidade de definir com clareza os objetivos e adequar as tarefas conducentes à execução do projeto.
6. Capacidade de concretização/grau ou nível de consecução do projeto
7. Empenho e sentido de responsabilidade em todo o processo
8. Intervenção de múltiplos saberes adquiridos ao longo da formação
9. Cultura técnica e científica demonstrada na conceção e execução do projeto
10. Precisão e rigor técnico e científico na utilização dos conceitos
11. Qualidade, interesse e pertinência do projeto (científico, tecnológico, etc.)
12. Capacidade de identificar e resolver problemas
13. Capacidade de ultrapassar dificuldades, obstáculos
14. Capacidade de análise crítica
15. Compreensão das reformulações introduzidas no projeto
16. Gestão dos recursos materiais
17. Evolução do formando em/com todo o processo
18. Cumprimento dos prazos
Relatório Final (Componente Escrita) (C2)
1. Aplicação das normas de elaboração de um relatório
2. Estrutura do relatório (ordem, desenvolvimento de ideias, coerência)
3. Qualidade da linguagem (clareza, concisão, precisão, rigor conceptual)
4. Capacidade de análise e de síntese
5. Capacidade crítica e autocrítica
6. Aspeto gráfico do relatório
7. Qualidade técnica e científica do projeto apresentado
Apresentação e Defesa da PAP (C3)
1. Apresentação do projeto perante o júri
2. Argumentação e Defesa oral do projeto
3. Rigor técnico e científico
4. Originalidade, criatividade e qualidade do projeto
5. O produto final do trabalho
NOTA: A aprovação na PAP depende da obtenção de uma classificação final igual ou superior a 10 valores. A classificação é registada em pauta e afixada publicamente. Esta resulta da aplicação da seguinte fórmula: $CFO = 0,35 \times C1 + 0,35 \times C2 + 0,3 \times C3$ sendo: CFO- Classificação Final Obtida. C1- Classificação do desenvolvimento do projeto. C2- Classificação do relatório final. C3- Classificação da apresentação e defesa da PAP

5. ALUNOS ABRANGIDOS POR MEDIDAS DE SUPORTE À APRENDIZAGEM E À INCLUSÃO

A promoção de uma escola inclusiva, promotora de melhores aprendizagens para todos os alunos e da operacionalização do perfil de competências que se pretende que os mesmos desenvolvam para o exercício de uma cidadania ativa e informada ao longo da vida, exige a realização de aprendizagens significativas e o desenvolvimento de competências com diferentes graus de complexidade. Neste contexto, a avaliação assume-se como parte integrante do processo de ensino e aprendizagem tendo por objetivo central a sua melhoria assente num procedimento contínuo de intervenção pedagógica.

Assim, e em obediência ao articulado nas Portarias n.ºs 223-A/2018 de 3 de agosto e 226-A/2018 de 7 de agosto, serão aplicados aos alunos que beneficiam de Medidas Universais e Seletivas de Suporte à Aprendizagem e Inclusão os critérios de avaliação definidos para o universo dos alunos do Agrupamento de Escolas, salvaguardando-se, porém, as adaptações no processo de avaliação previstas no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 54/2018 de 6 de julho, sempre que devidamente explicitadas e fundamentadas nos Relatórios Técnico-Pedagógicos (RTP) e, quando aplicável, nos Programas Educativos Individuais (PEI). Igualmente será valorizada a componentada oralidade e da dimensão prática e experimental das aprendizagens essenciais a desenvolver por estes alunos.

A progressão dos alunos abrangidos por Medidas Adicionais de Suporte à Aprendizagem e à Inclusão realiza-se nos termos definidos nos respetivos RTP e no PEI.

Ainda, no âmbito da **Portaria 223-A/2018**, de 3 de agosto, considera-se pertinente atentar no seguinte:

- Artigo 26.º, ponto 10 – O Diretor, mediante parecer do Conselho Pedagógico e ouvidos os Encarregados de Educação, decide sobre a realização das Provas de Aferição do Ensino Básico pelos alunos abrangidos por Medidas Adicionais com adaptações curriculares significativas, aplicadas no âmbito do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho;
- Artigo 28.º, ponto 1 – Os alunos contemplados por Medidas Adicionais estão dispensados da realização das provas finais de ciclo;

Ainda, no âmbito nas **Portarias n.ºs 223-A/2018 de 3 de agosto e 226-A/2018 de 7 de agosto**, considera-se pertinente atentar no seguinte:

- Artigo 29.º - Aos alunos com Medidas Universais, Seletivas ou Adicionais, no âmbito do Decreto-lei n.º 54/2018, de 6 de julho, que realizam Provas de Aferição do Ensino Básico (PAEB), Provas Finais de Ciclo do Ensino Básico e Provas de Equivalência à Frequência são garantidas, se necessário, adaptações no processo de avaliação das mesmas.

6. CRITÉRIOS TRANSVERSAIS

Os critérios de avaliação, que devem ter no Agrupamento um referencial comum, servem para harmonizar as perspetivas sobre o desenvolvimento do currículo, informando sobre o que é importante avaliar e sobre o que teve de ser aprendido.

Os **Critérios de Avaliação Transversais do Agrupamento** desempenham um papel fundamental para a compreensão e construção do conhecimento, deverão ser objetivos, observáveis e mensuráveis, de forma a serem entendidos por alunos, pais/encarregados de educação e por todos os interessados no processo educativo, devem, pois ser um referencial para todos os intervenientes no processo de ensino, avaliação e aprendizagem, em particular, para alunos e professores. A sua aplicação nas práticas pedagógicas permitirá ao aluno traçar o seu percurso, consciente do que se espera dele, favorecerá a realização, de forma crítica e

construtiva, da sua autoavaliação, no sentido da melhoria das suas aprendizagens ao nível das várias áreas de competência. Por outro lado, o professor terá ao seu alcance informação mais precisa e rigorosa, que o levará a uma reflexão e a uma análise da situação, e das necessidades de cada aluno, com a finalidade de distribuir feedback de elevada qualidade, no sentido de criar condições para que todos os alunos possam aprender.

Critério	Excelente/Muito bom	Satisfaz Bastante/Bom	Satisfaz/Suficiente	Não Satisfaz/Insuficiente	
Comunicação	- Interpreta sempre a informação presente em qualquer suporte;	- Interpreta quase sempre a informação presente nos diferentes suportes;	- Interpreta regularmente a informação presente nos diferentes suportes;	- Interpreta raramente a informação presente nos diferentes suportes;	- Nunca interpreta a informação presente nos diferentes suportes;
	- Exprime-se sempre com correção linguística, clareza, organização e rigor no uso da terminologia específica das disciplinas.	- Exprime-se quase sempre com correção linguística, clareza, organização e rigor no uso da terminologia específica das disciplinas.	- Exprime-se com poucos erros não impeditivos da inteligibilidade e/ou sentido utilizando, por vezes , a terminologia específica das disciplinas.	- Exprime-se com muitos erros impeditivos, por vezes , da inteligibilidade e/ou sentido utilizando raramente a terminologia específica das disciplinas.	- Exprime-se com muitos erros que prejudicam a inteligibilidade e/ou sentido, não utilizando a terminologia específica das disciplinas.
Conhecimento	- Conhece todos os conteúdos, conceitos e teorias das disciplinas	- Conhece quase todos os conteúdos, conceitos e teorias das disciplinas	- Conhece alguns dos conteúdos, conceitos e teorias das disciplinas	- Conhece poucos conteúdos, conceitos e teorias das disciplinas.	- Não conhece os conteúdos, conceitos e teorias das disciplinas.
	- Mobiliza sem falhas o conhecimento das várias áreas/ disciplinas estabelecendo relações entre os conceitos/conteúdos necessários.	- Mobiliza com ligeiras falhas o conhecimento das várias áreas/ disciplinas estabelecendo relações entre os conceitos/conteúdos necessários.	- Mobiliza com falhas o conhecimento das várias áreas/ disciplinas estabelecendo por vezes relações entre os conceitos/conteúdos necessários.	- Mobiliza com falhas o conhecimento das várias áreas/ disciplinas sem estabelecer relações entre os conceitos/conteúdos necessários.	- O aluno não mobiliza o conhecimento das várias áreas/ disciplinas.
Resolução de problemas	- Identifica sempre os dados do problema e os seus objetivos;	- Identifica quase sempre os dados do problema e os seus objetivos;	- Identifica regularmente os dados do problema e os seus objetivos;	- Identifica raramente os dados do problema e os seus objetivos;	- Não identifica os dados do problema e os seus objetivos.
	- Desenvolve sempre processos conducentes à construção de produtos.	- Desenvolve quase sempre processos conducentes à construção de produtos.	- Desenvolve regularmente processos conducentes à construção de produtos;	- Desenvolve raramente processos conducentes à construção de produtos	- Não desenvolve sempre processos conducentes à construção de produtos.
	- Avalia de forma fundamentada o processo e os resultados obtidos, com recurso, se necessário, à tecnologia.	- Avalia de forma fundamentada o processo e quase todos os resultados obtidos, com recurso, se necessário, à tecnologia	- Avalia de forma fundamentada parte do processo e alguns dos resultados obtidos.	- Avalia de forma pouco fundamentada o processo e os resultados obtidos.	- Não avalia o processo e os resultados obtidos.
Desenvolvimento Pessoal/interpessoal e autonomia	- Adequa sempre os comportamentos a contextos de cooperação, partilha e competição;	- Adequa quase sempre os comportamentos a contextos de cooperação, partilha e competição;	- Adequa regularmente os comportamentos a contextos de cooperação, partilha e competição;	- Raramente adequa os comportamentos a contextos de cooperação, partilha e competição;	- Não adequa os comportamentos a contextos de cooperação, partilha e competição;
	- Interage sempre com tolerância e responsabilidade, demonstrando aceitar diferentes pontos de vista, com sentido crítico.	- Interage quase sempre com tolerância e responsabilidade, demonstrando quase sempre aceitar diferentes pontos de vista, com sentido crítico.	- Interage regularmente com tolerância e responsabilidade, demonstrando, por vezes , aceitar diferentes pontos de vista, com sentido crítico	- Interage raramente com tolerância, empatia e responsabilidade, demonstrando raramente aceitar diferentes pontos de vista, com sentido crítico.	- Não interage com tolerância, empatia e responsabilidade, não demonstrando aceitar diferentes pontos de vista, com sentido crítico.

Os presentes critérios serão cumpridos por todos os intervenientes no processo de avaliação, entrando em vigor no ano letivo 2023/2024, podendo ser revistos anualmente no início do ano letivo.